

PROJETO DE LEI Nº , DE 2009

(Do Sr. Carlos Zarattini)

Autoriza o Poder Executivo criar a Universidade Federal da Região Sul da Grande São Paulo, no Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Universidade Federal da Região Sul da Grande São Paulo - UFSul, no Estado de São Paulo.

§ 1º - O Campus da Universidade deverá ser implantado em um dos seguintes municípios da Região Sul da Grande São Paulo: Itapeverica da Serra, Embu das Artes, Taboão da Serra, Embu-Guaçu, São Lourenço da Serra ou Juquitiba.

Art. 2º - A UFSul terá por objetivo ministrar educação superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento, promover a extensão universitária, manter cursos em diferentes campos do saber, além de outros voltados para o melhor aproveitamento das potencialidades da região.

Art. 3º - A UFSul será regida pelo seu Estatuto, aprovado por autoridade competente, e a inscrição do seu ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas lhe conferirá personalidade jurídica.

Art. 4º - O patrimônio da UFSul será constituído pelos bens e direitos que ela venha a adquirir, inclusive aqueles que venham a ser doados pela União, Estados, Municípios e por outras entidades públicas e particulares.

Art. 5º - Os recursos financeiros da Universidade Federal da Região Sul da Grande São Paulo – UFSul serão provenientes de:

I – dotação consignada no Orçamento da União;

II – auxílios e subvenções que lhes venham a ser concedidos por quaisquer entidades públicas ou particulares;

III – remuneração por serviços prestados a entidades ou organismos nacionais ou internacionais;

IV – outras receitas eventuais.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos e a adotar as medidas que se fizerem necessárias à efetivação desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Governo do Presidente Lula vem se destacando pela expansão da rede de ensino superior e pelos seus investimentos em ciência e tecnologia. Desde o seu primeiro mandato, o Presidente vem promovendo a criação de Universidades Federais na Grande São Paulo, em importantes municípios da região metropolitana, de que são exemplos as Universidades de Guarulhos, Santo André, Osasco e Diadema. São realizações de uma política educacional, cujo objetivo principal é a formação de uma sociedade do conhecimento, uma política que nunca antes o País havia conhecido.

O nosso Projeto propõe a criação de uma Universidade Federal na Região Sul da Grande São Paulo para preencher uma lacuna que, temos certeza, vai atender a uma população de mais de 2 milhões de moradores, inclusive de centenas de milhares de jovens que anseiam pela “sua” Universidade.

Somente na Zona Sul de São Paulo são mais de 1 milhão e meio de moradores nos bairros de Campo Limpo, Capão Redondo, Jardim Angela, M'Boi Mirim, Jardim São Luiz, Piraporinha, etc. Aproximadamente mais de 500 mil

moradores vivem nos municípios de Itapeccerica da Serra, Embu das Artes, Taboão da Serra, Embu-Guaçu, São Lourenço da Serra e Juquitiba que, juntamente com os bairros da Zona Sul da Capital, compõem a Região Sul da Grande São Paulo.

O Rodoanel e a BR-116 potencializam cada vez mais a vocação desenvolvimentista de um grande número de empresas que vem se instalando nos últimos cinco anos nessa Região Sul. A criação da UFSul, uma Universidade comprometida com o desenvolvimento e a democratização do ensino superior, não temos dúvida, será um importante fator para a realização do sonho de milhares de jovens que buscam uma qualificação profissional superior.

Pelo exposto, solicito aos ilustres Pares o apoio para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputado CARLOS ZARATTINI
PT/SP